ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 908 DE 18 DE ABRIL 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR OS SERVIÇOIS DE HORAS/MÁQUINA/ANO COM BASE NO VALOR APROVADO PELA LEI Nº 902/2024.**

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar os serviços de horas/máquina/ano contratados pelos agricultores no período de 1º de janeiro a 10 de março do corrente ano, nos limites de horas estabelecidos nos incisos do § 1º do art. 20 da Lei Municipal nº 708, de 26 de dezembro de 2017, com base no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), por hora/máquina/ano, aprovado pela Lei Municipal nº 902, de 08 de março de 2024.

§ 1º A nota fiscal dos serviços emitida no período a que se refere o *caput* deverá ser apresentada pelo beneficiário na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente até o dia 30 (trinta) de abril de 2024.

§ 2º O valor do subsídio correspondente ao número de horas/máquina/ano será depositado na conta corrente do agricultor beneficiário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul/SC, 18 de abril de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DOM EM DATA SUPRA